



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DE PERNAMBUCO.

LEI Nº 050/95, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Santa Cruz, para o exercício financeiro de 1996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 2 e seus subanexos, de acordo com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES.....R\$	1.614.000,00
Receita Tributária.....R\$	60.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	24.000,00
Transferências Correntes.....R\$	1.500.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	186.000,00
Alienação de Bens.....R\$	15.000,00
Transferências de Capital.....R\$	171.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA: : : : : : : : : R\$ 1.800.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos encargos operacionais do município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos, na forma especificada nos ANEXOS integrantes desta Lei e se acha distribuída por Órgãos de Governo, de acordo com a classificação a seguir:


I-Distribuição por Órgãos.

1.0 - Câmara Municipal.....R\$	195.000,00
2.0-- Governo Municipal.....R\$	139.800,00
3.0 - Departamento de Administração e Finanças.R\$	168.300,00
4.0- Departamento de Desenvolvimento Rural....R\$	172.200,00
5.0 - Deptº de Educação, Cultura e Esportes....R\$	451.500,00
6.0 - Departamento de Infra-estrutura.....R\$	280.200,00

II-Distribuição por Funções de Governo

01 - Legislativa.....R\$	195.000,00
03 - Administração e Planejam to.....R\$	308.100,00
04 - Agricultura.....R\$	172.200,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	451.500,00
10 - Habitação e Urbanismo...R\$	239.700,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	237.000,00

Continua...



0 - Departamento de Saúde e Ação Social.....R\$ 273.000,00
 SUB-TOTAL: : : : : :R\$1.680.000,00
 RESERVA DE CONTIGÊNCIA:: : : :R\$ 120.000,00
 TOTAL GERAL: : : : : :R\$1.800.000,00

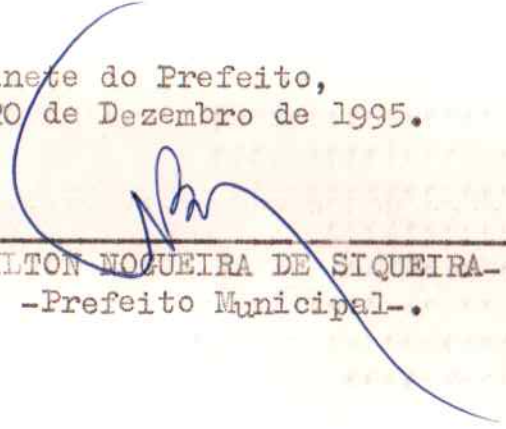


15 Assistência e Previdência.....R\$ 36.000,00
 16 - Transporte.....R\$ 40.500,00
 SUB-TOTAL: : : : : :R\$ 1.680.000,00
 RESERVA DE CONTIGÊNCIA:: : : :R\$ 120.000,00
 TOTAL GERAL: : : : : :R\$ 1.800.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da Despesas Fixada nesta Lei, obdecidas às disposições contidas no Art. 7º e seus §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
 em 20 de Dezembro de 1995.



 -NEWILTON NOGUEIRA DE SIQUEIRA-
 -Prefeito Municipal-.